

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a sociedade empresária **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.162/0001-57, situada à SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842, Asa Sul - Brasília/DF, CEP, nº. 70.333-900, neste ato representada por Sr. **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 981.592, SSP-DF, inscrito no CPF/MF 577.824.407-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.425436/2016-56, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Processo de Prorrogação nº 25351.927614/2020-33, com fundamento no inciso II do art. 57 e art 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 15/01/2021 a 15/01/2022.

1.1.2. Suprimir o valor do contrato em 0,487% em razão de acordo firmado entre as partes decorrente da supressão quantitativa do objeto, pela exclusão da prestação do serviço previsto no "Item 3 - Serviços técnicos de desenvolvimento portais"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 6.759.546,40 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 563.295,54 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de desenvolvimento de sistemas e aplicativos mobile	Ponto de Função (PF)	10.000	R\$ 457,00	R\$ 4.570.000,00
2	Serviços técnicos de sustentação de sistemas e aplicativos mobile	Ponto de Função Sustentado (PFS)	156.276	R\$ 11,40	R\$ 1.781.546,40

4	Serviços técnicos de sustentação de portais	Unidade de Serviço Técnico de Sustentação (USTS)	24.000	R\$ 17,00	R\$ 408.000,00
---	---	--	--------	-----------	----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução no exercício de 2021, prevista no valor de R\$ 6.477.898,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002– Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 44.90.40.01 - Desenvolvimento de software

33.90.40.07 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de software

Plano Interno: 21GGTIN0002

Nota de Empenho: 2021NE000024 e 2021NE000025

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPRESSÃO

7.1. Excluída da presente prorrogação a prestação de serviço referente ao "Item 3 - Serviços técnicos de desenvolvimento portais" constante do contrato original.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 11/01/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 13/01/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1292369** e o código CRC **BA1334C5**.